

Errata nº 001/2025

OBJETO: Errata nº 001/2025 do Edital de Licitação nº 015/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025, que visa a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Administração Pública, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação no Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe:

1. No item 4.4 e subitens, que tratam da exigência de amostras:

Onde se lê: "4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens, em quantidade compatível com a embalagem de cada um descrita no item 4.2.

4.4.1. A análise das amostras dos materiais de papelaria tem como objetivo verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação ao uso proposto."

Leia-se: "4.4. A Administração exigirá, **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, a apresentação de amostras dos itens listados abaixo, em quantidade compatível com a embalagem de cada um descrita no item 4.2:

- **Lote 1:** Apontador jumbo com depósito, Avental, Borracha, Caderno de brochura grande 96 fls., Caderno de desenho, Caneta hidrográfica jumbo anti-impacto, Caneta hidrográfica jumbo grande, Caneta hidrográfica jumbo pequena, Giz de cera jumbo, Lápis de cor jumbo, Lápis de cor jumbo com película antibacteriana, Massa de modelar, Pincel chato, Tinta guache e Toalha de mão.
- **Lote 2:** Apontador, Caderno de brochura pequeno 96 fls., Caderno de caligrafia, Caneta hidrográfica, Caneta marca-texto, Cola branca líquida, Cola colorida, Estojo, Lápis de cor, Lápis de cor com lápis bicolores tons de pele, Lápis de escrita, Pincel redondo, Pote de marmita, Régua 30 cm plástico e Tesoura.
- **Lote 3:** Caderno universitário 200 fls., Calculadora, Caneta esferográfica azul, Caneta esferográfica preta, Caneta esferográfica vermelha, Caneta marca-texto apagável, Compasso, Conjunto geométrico, Grafite 0,7 mm e Lapiseira 0,7 mm.
- **Lote 4:** Abafador de ruídos, Adaptador de lápis EVA, Adaptador de lápis silicone, Babador, Giz de cera banho, Giz de cera encaixe, Mordedor, Nota adesiva, Pincel e Tesoura dupla.
- **Lote 5:** Apagador para quadro branco, Bloco adesivo, Calculadora, Caneta marca-texto, Cola branca bastão, Corretivo em fita, Espátula saca-grampo, Estilete, Grafite 0,5 mm, Grampeador, Grampo para grampeador, Lápis de escrita, Lapiseira 0,5 mm, Marcador para quadro branco, Marcador permanente, Perfurador de papel,

Prendedor de papel grande, Prendedor de papel pequeno, Refil para estilete e Régua 30 cm metal.

4.4.1. A análise das amostras tem como objetivo verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação ao uso proposto. Considerando que os itens acima dispostos possuem requisitos comuns aos demais, a Administração optou por restringir os itens em que serão requeridas amostras, prezando pela eficiência e celeridade do certame. A não apresentação ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o próximo licitante na ordem de classificação."

2. No Lote 1, item 1.31, referente às especificações da "Toalha de mão":

Onde se lê: "1.31. Toalha de mão. Em formato retangular, com cores variadas. Gramatura de, no mínimo, 400g/m². Alta hidrofiliabilidade, anti-mofo, inodora.

Embalagem: 1 (uma) unidade.

Composição: algodão fio penteado.

Dimensões: 500mm de comprimento e 290mm de largura.

Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de ensaio emitido por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos."

Leia-se: "1.31. Toalha de mão. Em formato retangular, com cores variadas. Alta hidrofiliabilidade, anti-mofo, inodora.

Embalagem: 1 (uma) unidade.

Composição: algodão.

Dimensões: no mínimo 500mm de comprimento e 290mm de largura.

Requisitos de Segurança e Durabilidade: não se aplica."

Por consequência, exclui-se do item 4.2 o seguinte trecho:

“Toalha (1.31):

- Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): mínimo 4 (alteração e migração);
- Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): mínimo 4/5 (alteração e migração);
- Análise qualitativa e quantitativa fibrosa (AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021): 100% algodão;
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 400 g/m² (±5%)."

3. Da Manutenção das Demais Cláusulas

Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais condições, prazos e exigências** constantes no Termo de Referência e no edital original, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

4. Da Fundamentação Legal e Técnica

Não é qualquer alteração no edital, Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar que gera a necessidade de reabertura do prazo do certame.

A regra geral é a republicação do edital e a reabertura do prazo, conforme o **art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. No entanto, a própria norma excepciona os casos em que a modificação **não compromete a formulação das propostas** (Estudo Temático sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, setembro de 2025).

O critério para definir a obrigatoriedade da reabertura do prazo é a **natureza substancial da modificação**. Conforme entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1201/2025 – 2ª Câmara)**, a reabertura do prazo é medida imperativa quando as alterações impactam o **objeto**, a **precificação** ou a **competitividade do certame**.

Assim, a Administração, ao promover as alterações constantes desta Errata, avaliou que as modificações apresentadas **não alteram as condições de competitividade, tampouco impactam a elaboração das propostas**, uma vez que se referem a ajustes técnicos e de clareza no Termo de Referência.

5. Da Publicação e Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua **publicação** e **passa a integrar o processo licitatório**, devendo ser considerado pelos licitantes para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio